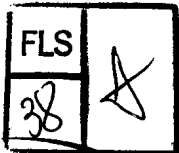




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

Todos Por Uma
NOVA PARACATU
Prefeitura Municipal



LEI N.º 2.546, DE 20 DE ABRIL DE 2.005

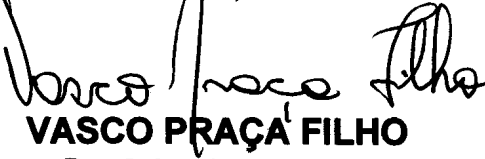
Reconhece de utilidade pública municipal a entidade que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Assentados do Projeto de Assentamento Buriti da Vitória da Conquista, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.872.806/0001-03, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – MG, 20 de abril de 2005.


VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

